

UV/ZM.

AAJ

VISTOS E RELATADOS os autos da reclamação de Francisca Volgtlaender contra a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovirios da Mogiana relativa ao calculo de sua pensão:

CONSIDERANDO que só na hipótese de um erro de calculo poderia ser atendida a reclamação, não se verificando, no entanto, tal circunstancia, de vez que estão exactos e de acordo com o coeficiente de redução imposto à Caixa por força das circunstancias, sendo ratificados pelo Serviço Técnico Actuarial;

CONSIDERANDO que enquanto não for alterado tal coeficiente para melhor não é possível atender a postulante, dentro dos atuais quadros legais que regem a espécie;

RESOLVE a Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende      Presidente

a) Alvaro Corrêa da Silva      Relator

Fui presente- a) Tedesco Junior

Adj. do Proc. Geral, no impedimento deste.

Publicado no Diario Oficial em 26/ 6 / 39